CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01533/2022
DATA: 06/05/2022
PROCESSO Nº 01755439/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa AERIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE E , estabelecida na DT CATUANA, NULL, bairro CATUANA, CAUCAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.528.708/0001-07 e CGF nº 06.411.919-0 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84289090	EQUIPAMENTO PARA MANIPULAÇÃO DE PÁS EÓLICAS, COM FUNÇÕES DE ELEVAÇÃO DA RAIZ E GIRO DA PÁ, UTILIZADA NO PROCESSO DE ACABAMENTO E PREPARACAO PARA PINTURA. COMPOSTO POR ANEL DE PONTA, COM ROLAMENTOS PARA GIRO E ACOMODAÇÃO DA PONTA DA PÁ, E GARRAS PARA FIXAÇÃO DA MESMA, COM LIMITE OPERACIONAL 30TONELADAS E DIÂMETROS DE RAIZ ATÉ 3,8METROS. NOME COMERCIAL: GIRA PÁ; SAP: 738431

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: 1C9F63DEFA924FC3AB5B80EB62E1B892

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: 1C9F63DEFA924FC3AB5B80EB62E1B892

Assinado de forma digital por JACQUELINE RABELO DE BARROS E SILVA (266.412.673-34) DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=00250354000194, CN=JACQUELINE RABELO DE BARROS E SILVA:26641267334
Data: 06/05/22 10:14:29 -03:00

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: 1C9F63DEFA924FC3AB5B80EB62E1B892